

13. evitar as reuniões presenciais e, caso sejam necessárias, realizá-las com a menor quantidade possível de participantes;

2.7 O distanciamento de 1 metro deverá ser seguido pelo público nos atendimentos externos inclusive quanto à área de espera.

### 3. Das orientações em caso de suspeita de contaminação

3.1 Em caso de sintomas similares aos da Covid-19, como, febre, tosse, coriza, mialgia (dor pelo corpo) ou dificuldades respiratórias, a pessoa não deverá comparecer ao trabalho;

3.2 Em caso de realização do teste para a Covid-19, é necessário permanecer em casa até que saia o resultado do exame;

3.3 Recomenda-se o afastamento dos servidores que tenham tido contato com pessoas que tenham sido confirmadas com COVID-19 e que estejam assintomáticas, por até 7 dias após o contato ou até que se esclareça a sua situação em relação ao contágio mediante exame.

### 4. Das orientações em caso de teste positivo para COVID-19

4.1 Retornar ao trabalho apenas com autorização médica, após o período de afastamento recomendado;

4.2 Caso, ao término do período de afastamento persistirem os sintomas, deve-se procurar novamente o serviço de saúde para avaliação médica.

[Portaria n 27 2022.pdf](#)

## **PORTARIA Nº 022/2022 - PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXI, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 21.0.000011523-9, bem como no SEI nº 22.0.000000925-7;

RESOLVE:

Art. 1º. DISPENSAR, a partir de 07/02/2022, a servidora efetiva deste Tribunal ILANA MURICI AYRES, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, do exercício da Função Comissionada (FC-06) de Chefe da Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## **PORTARIA Nº 020/2022 - PRES**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 15, inciso XXI e XXIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018);

CONSIDERANDO o disposto no SEI nº 21.0.000011785-1;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR, a partir de 01/02/2022, a servidora efetiva deste Tribunal SORAYA CÁRITAS BRASIL CORREIA BERQUÓ, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-06) de Assistente VI do Gabinete de Juiz de Direito I.

Art. 2º DISPENSAR, a partir de 01/02/2022, o servidor efetivo deste Tribunal GUILHERME VILA, Analista Judiciário, Área Judiciária, do exercício da Função Comissionada (FC-05) de Oficial do Gabinete de Juiz de Direito I.

Art. 3º DESIGNAR, a partir de 01/02/2022, o servidor efetivo deste Tribunal GUILHERME VILA, Analista Judiciário, Área Judiciária, para o exercício da Função Comissionada (FC-06) de Assistente VI do Gabinete de Juiz de Direito I.

Art. 4º LOTAR, a partir de 01/02/2022, a servidora efetiva deste Tribunal SORAYA CÁRITAS BRASIL CORREIA BERQUÓ, Analista Judiciário, Área Judiciária, na Seção de Processamento I da Secretaria Judiciária.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

## **PORTARIA Nº 28/2022**

PORTARIA Nº 28/2022 - PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo disposto no art. 15, incisos XXVIII e XXXVIII, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução TRE/GO nº 298, de 18 de outubro de 2018),

CONSIDERANDO a publicação da Resolução TSE nº 23.667/2021, que estabelece a exigência do comprovante de vacinação para acesso às dependências da Justiça Eleitoral e fixa novas diretrizes de segurança sanitária a serem observadas por toda Justiça Eleitoral;

CONSIDERANDO a Recomendação CNJ nº 101/2021, na qual sugere aos tribunais brasileiros que disponibilizem, em suas unidades físicas, pelo menos um servidor em regime de trabalho presencial durante o expediente regimental, ainda que cumulando funções, para atendimento aos excluídos digitais, a fim de garantir o amplo acesso à justiça, dentre outros pontos que destaca;

CONSIDERANDO que o serviço prestado por esta Justiça especializada é configurado como de natureza essencial, o que demonstra a necessidade de garantir que seja adequadamente prestado ao cidadão;

CONSIDERANDO a necessidade de implementar medidas que visem a assegurar a proteção da saúde de magistradas, magistrados, servidoras, servidores, estagiárias e estagiários, colaboradoras e colaboradores em atividade nesta Justiça Especializada;

CONSIDERANDO as prospecções de cenários relativas à pandemia, o avanço da variante Ômicron com a intensificação de novos casos no território nacional e a necessidade de adotar medidas para frear a contaminação, estabelecendo melhores condições de segurança para o público atendido por esta especializada, bem como a magistradas, magistrados, servidoras, servidores, colaboradoras, colaboradores,

RESOLVE:

Art. 1º No período de 08 a 28 de fevereiro de 2022:

I - fica suspenso o atendimento presencial de eleitores, partidos políticos, partes e advogados, em todos os Cartórios Eleitorais, Centrais de Atendimento ao Eleitor e Diretoria dos Foros Eleitorais de Goiás, ressalvada a garantia de atendimento aos excluídos digitais, nos termos da Recomendação CNJ nº 101/2021;

II - os Chefes de Seção, ou seus substitutos, em situações excepcionais, poderão ser autorizados a laborar em regime remoto, mediante decisão fundamentada da(o) Secretária(o) da unidade, devendo ser comunicada a Secretaria de Gestão de Pessoas para ajuste no Sistema Frequência Nacional.

III - ficam suspensos os efeitos do § 1º do art. 7º e dos artigos 10, 11 e 12 da Portaria nº 027/2022 - PRES;

Art. 2º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 07 de fevereiro de 2022.

Desembargador LEANDRO CRISPIM

Presidente

[Portaria n 28 2022.pdf](#)